# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.749/2014**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO–MG A CONCEDER UM AUXILIO FINANCEIRO AO CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVP**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro - MG., a conceder um auxilio financeiro no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 10 parcelas mensais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada uma para o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo- SSVP, inscrita no CNPJ nº 20.582.763/0001-03.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG., em 26 de fevereiro de 2014.**

**Carlos Gonçalves da Silva**
Prefeito Municipal